

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 07/07/2006.
Portaria MEC nº 1.253, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2006.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Anbar S/C Ltda.		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, a ser ministrado pela Faculdade CERES, com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.		
RELATOR: Alex Bolonha Fiúza de Mello		
PROCESSO Nº: 23000.009162/2003-60		
SAPIEnS Nº: 20031005838		
PARECER CNE/CES Nº: 161/2006	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2006

I – RELATÓRIO

A mantenedora denominada Anbar S/C Ltda., com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, solicitou ao MEC, no ano de 2003, o credenciamento da Faculdade CERES, a ser instalada na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, e a autorização para o oferecimento dos cursos de Psicologia, Serviço Social e Administração de Empresas, bacharelados, e de Matemática, licenciatura.

Para avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento da Faculdade CERES e para a oferta dos cursos de Psicologia, licenciatura e Formação de Psicólogo; de Serviço Social, bacharelado; de Administração de Empresas, bacharelado; e de Matemática, licenciatura, a Secretaria de Educação Superior – SESu, mediante o Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 218, de 11 de abril de 2005, designou Comissão de Verificação, constituída pelos professores Hugo Júnior Brandião, da Universidade Federal do Espírito Santo, Rogério Ferreira Guerra, da Universidade Federal de Santa Catarina, Bernadete de Lourdes Figueiredo de Almeida, da Universidade Federal da Paraíba, e Vilmar Trevisan, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

A Comissão de Avaliação apresentou relatórios específicos, relativos a cada curso avaliado. As manifestações favoráveis em alguns desses relatórios permitiu a edição da Portaria MEC nº 3.778, de 26 de outubro de 2005, que credenciou a Faculdade CERES, aprovou o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de cinco anos, e o seu regimento, o qual prevê o instituto superior de educação como unidade acadêmica específica.

A avaliação do projeto do curso de Psicologia, no entanto, permitiu à Comissão apresentar relatório datado de 4 de maio de 2005, no qual recomendou o cumprimento de diligências no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

Com a finalidade de verificar as providências adotadas pela IES, a SESu designou o professor Rogério Ferreira Guerra, da Universidade Federal de Santa Catarina, conforme Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 461, de 30 de agosto de 2005.

Em relatório datado de 14 de setembro de 2005, a Comissão manifestou-se finalmente favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, modalidade Formação de Psicólogo, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

- Mérito

Dos relatórios apresentados pela Comissão, já corrigidos os problemas da primeira avaliação, merecem destaque:

Dimensão 1 – Contexto Institucional

- O regimento e o PDI apresentados à Comissão de Verificação demonstram que a gestão acadêmico-administrativa será exercida por órgãos de deliberação superior e por órgãos de execução, o que assegura coerência da proposta institucional com a estrutura interna da IES.

- Os especialistas observaram que estão presentes, no PDI e no Plano de Carreira do corpo docente e do pessoal técnico-administrativo, a política de pessoal e os programas de incentivos e benefícios, os critérios de admissão e de progressão na carreira e os sistemas de avaliação do corpo docente e técnico-administrativo, bem como as ações de capacitação previstas para os docentes e para o pessoal técnico-administrativo.

Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica

Cumprir informar que, na primeira visita, os avaliadores constataram algumas falhas na proposta pedagógica, a saber:

1. Grade curricular com disciplinas envolvendo conteúdos repetitivos e, ao mesmo tempo, com carga horária total bastante elevada (4.700h);
2. Planos de ensino com referências bibliográficas desatualizadas ou não pertinentes às naturezas das disciplinas;
3. Disciplinas não traziam as ementas (só descreviam os objetivos e o conteúdo programático);
4. Inexistência de temas atuais e importantes para um curso moderno de Psicologia (Neurociências, por exemplo);
5. Falta de atrelamento das disciplinas metodológicas ou de natureza prática aos laboratórios;
6. Hipertrofia na carga horária alocada à Psicologia da Educação (são várias disciplinas);
7. Ênfase no modelo médico e/ou psiquiátrico nas disciplinas de psicopatologia.

Na realização da segunda avaliação, a Comissão destacou superação das pendências como se segue:

1. configuração de curso com previsão de três ênfases, que estão bem descritas e melhor atreladas à grade curricular: “Psicologia e Processos Educativos”, “Psicologia e Processos de Prevenção e Promoção de Saúde” e “Psicologia e Processos Clínicos”;
2. melhor descrição do funcionamento dos laboratórios de Psicologia Experimental, de Anatomia e de Fisiologia, assim como aquisição de novos equipamentos (microscópios, balanças de precisão, freezer, caixas de

- contenção de animais e material cirúrgico variado), ampliação do número de moldes anatômicos e disponibilidade de peças de cérebro e outras partes do corpo nos laboratórios;
3. rearranjo das disciplinas biológicas básicas, que passaram a atender as necessidades do curso, assim como remoção de conteúdos repetitivos e desnecessários e inserção de tópicos atuais;
 4. diminuição da carga horária, em relação à proposta anterior, que implicou na maior harmonia e oferecimento de disciplinas mais interessantes e não sobrecarregadas com repetições desnecessárias;
 5. diminuição da carga horária de disciplinas do campo da educação, o que permitiu a inserção de tópicos importantes e atuais;
 6. apresentação das ementas e bibliografias atualizadas;
 7. correção do enfoque excessivamente psicanalítico das disciplinas “Psicopatologia I, II e III”;
 8. condensação das disciplinas “Ética Profissional e Cidadania I e II”, que apresentavam repetição inadequada de conteúdo, em uma única disciplina;
 9. atividades práticas foram adequadamente atreladas ao Laboratório de Psicologia Experimental e aos Núcleos de Pesquisa.

Dimensão 3 – Corpo Docente

- Na primeira visita da Comissão, ficou constatado que do quadro de docentes contavam 16 professores e que apenas um tinha somente o título de especialista, mas já estava fazendo o curso de mestrado. Foi verificado, ainda, que o corpo docente possui qualificação e atende aos requisitos exigidos para a implantação do curso de Psicologia pleiteado. Apesar de alguns professores terem pouca experiência em ensino superior, o número de profissionais experientes foi considerado bom, compensando assim os efeitos negativos. A Coordenadora e os professores, em entrevista realizada pela Comissão Verificadora, revelaram-se plenamente engajados na proposta da instituição, dinâmicos e atentos às necessidades do curso.

- Conforme relato da Comissão, após o exame dos currículos e da documentação exigida, ficou constatado, na primeira visita, que 5 professores seriam contratados em regime de 40h, 8 em regime de 20h e 10 seriam horistas, o que pareceu à Comissão uma razoável distribuição. Foi destacado também pelos avaliadores que os professores são capacitados para lecionarem as disciplinas programadas.

- Na segunda visita feita pela Comissão, constatou-se que a IES aumentou o número de docentes que irão ministrar aulas. Conforme consta do Quadro de Docentes, anexo ao processo, a Instituição contará com 17 professores, sendo 3 doutores, 11 mestres e 3 especialistas.

- A carga horária será assim distribuída: 6 professores trabalharão em regime de tempo integral, 3 em regime de tempo parcial e 8 em regime horista, o que significa, segundo os especialistas, que o número de professores é bom, além de todos serem titulados. Quanto à experiência desses professores, continua inalterada, desde a primeira visita.

Dimensão 4 – Instalações

- Em visita às instalações gerais da Instituição, a Comissão constatou que o espaço físico é adequado e que atende às necessidades iniciais, com salas amplas, bem arejadas e com mobiliário adequado.

- A Categoria de Análise “Instalações Gerais” foi considerada plenamente atendida em todos os seus aspectos, conforme relatório da Comissão.

- Na primeira visita realizada pela Comissão de Verificação, ficou constatado que, na categoria Biblioteca, os indicadores Livros e Periódicos não tinham sido atendidos, pois o número de periódicos era reduzido. Os demais aspectos da categoria Biblioteca, tanto os essenciais quanto os complementares, foram considerados, pela Comissão, adequadamente atendidos. Já na segunda visita realizada pela Comissão Verificadora, ficou constatado que a IES sanou todos os problemas detectados na visita anterior, atendendo assim às reformulações na grade curricular; a IES adquiriu novos livros, em número adequado e de acordo com o tamanho das turmas; assinou as revistas sugeridas pela Comissão e passou a contar com os títulos: “Psicologia: Reflexão e Crítica”, “Psicologia: Teoria e Pesquisa”, “Temas em Psicologia da SBP”, “Scientific American”, “Ciência e Cultura”, “Ciência Hoje”, entre outros.

- A Instituição conta com várias sub-unidades do Laboratório de Informática que atendem aos discentes dos vários cursos; verificou-se que esses laboratórios estão equipados com microcomputadores ligados em rede, podendo os alunos efetuar pesquisas, principalmente em bancos de dados *on-line*.

- A Comissão destacou, no que diz respeito às necessidades específicas do curso de Psicologia, que os docentes e os discentes contam com as seguintes unidades: Laboratório de Anatomia, Laboratório de Fisiologia, Laboratório de Psicologia Experimental, Oficina de Práticas Pedagógicas, Brinquedoteca, Núcleo de Estudo da Teoria Piagetiana, Núcleo de Estudo em Educação Especial, Núcleo de Estudo e Tecnologias para o Ensino de Psicologia nas Licenciaturas e a Clínica de Psicologia.

Ao final, a Comissão de Avaliação atribuiu às dimensões avaliadas os seguintes percentuais de atendimento:

Dimensão	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais*	Aspectos complementares*
Dimensão 1	100 %	92,8 %
Dimensão 2	100 %	100 %
Dimensão 3	100 %	100 %
Dimensão 4	100 %	100 %

Em seu parecer final, ratificado pela SESu, a Comissão de Avaliação se manifestou da seguinte forma:

[...] o parecer final é a recomendação da criação de um curso de graduação em Psicologia (Formação de Psicólogos), que será ofertado pela Faculdade CERES, na cidade de São José do Rio Preto/SP.

II – VOTO DO RELATOR

Favorável à autorização para o funcionamento do curso de Psicologia, com 240 (duzentas e quarenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de, no máximo, 60 (sessenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade CERES, na Avenida Anísio Haddad, nº 6.751, Bairro Jardim Morumbi, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de

PROCESSO Nº: 23000.009162/2003-60

São Paulo, mantida por Anbar S/C Ltda., com sede na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo.

Brasília (DF), 8 de junho de 2006.

Conselheiro Alex Bolonha Fiúza de Mello – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente